Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo					ão	Nº DO PR	OTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Nº de Matrícula do Auxiliar do Comérc				-						
2062										
1 - REC	QUERIME	NTO	<u>. </u>				1			
		ILMO(A).	SR.(A) I	PRESIDEN	TE DA Junta	Comercia	l, Industria	al e Serviços do	Rio Grande do S	Sul
Nome:	!	CARLESSO A	AGROPEC	CUARIA LTDA	1					
requer a		(da Empresa erimento do s	_	ente Auxiliar do to:	o Comércio)				Nº FCN/RE	MP
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVE	NTO			III I IIIII I II IIIIII RSB2:	300356304
1	090			CONTRATO						
		316	1	ENQUADRA	MENTO DE EPI	-				
			+							
			<u> 26 :</u>	ALVORADA Local Setembro 202 Data	<u>3</u>	N As	ome: ssinatura: ₋		Agente Auxiliar do	
	O DA JUN' CISÃO SINO	TA COMER	CIAL				CISÃO COL	FOLADA		
			ais) ou ser	melhante(s):			CISAO COL	EGIADA	T	
_	Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM Processo em Ordem À decisão									
							/ Data			
NÃ		_/ Data	Res	ponsável	NÃO _	// / Data		Responsável	Resp	oonsável
	O SINGUL					2ª Exigêı	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=			-	cho em folha a	nexa)	, ,	1	, in	, i	
=		rido. Publique ferido. Publiq		uive-se.		<u> </u>	J		Ш	
ш -		,							, ,	
								_	// Data	Responsável
DECISÃ	O COLEGI	ADA				2ª Exigêi	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			Z ZXIgol	1	C Exigencia	- Exigendia	o Exigencia			
Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.				_						
∐ Pro	cesso inde	ferido. Publiq	ue-se.							
		/								
Data			Vogal	nte da	Vogal		Vogal			
OBSERVAÇÕES				i ieside	ua	1 u1111a				
OBSER	VAÇOES									





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/358.151-1	RSB2300356304	26/09/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
011.076.760-88	ANDERSON CARLESSO	29/09/2023		
Assinado utilizando assinaturas avançadas govibr 🔊 🛄				





CONTRATO SOCIAL DE CARLESSO AGROPECUARIA LTDA

ANDERSON CARLESSO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/04/1985, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 011.076.760-88, identidade: 1086004932, órgão expedidor: SSP/PC-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FERNANDO FERRARI, número 415, bairro FORMOZA, município ALVORADA - RS, CEP: 94.818-200.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CARLESSO AGROPECUARIA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CARIBE, número 24, bairro FORMOZA, LOJA: 01;, município ALVORADA - RS, CEP: 94.818-090.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCAE CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DEANIMAISDOMESTICOS E ATIVIDADES VETERINARIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/09/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ANDERSON CARLESSO	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **ANDERSON CARLESSO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de

crédito e/ou débito;

- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1°, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro ALVORADA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

111, 01444, 118, 20 40 8000111810 40 20201		
ANDERSON CARLESSO: Sócio/Administrador		
ANDERSON CARLESSO: SOCIO/AUIIIIIISTTAGOT		

Alvorada/RS, 26 de setembro de 2023.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/358.151-1	RSB2300356304	26/09/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
011.076.760-88	ANDERSON CARLESSO	29/09/2023		
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 🔊 🗓				





autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1°, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/358.151-1, em 29/09/2023 da empresa: CARLESSO AGROPECUARIA LTDA, de NIRE 4321019921-6, foi deferido digitalmente sob o número 43210199216, em 29/09/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
011.076.760-88	ANDERSON CARLESSO	29/09/2023
Assinado utilizando	assinaturas avançadas govbr @ III	

Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
011.076.760-88	ANDERSON CARLESSO	29/09/2023		
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr				

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2023, às 16:06.





A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisrs</u> informando o número do protocolo 23/358.151-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY			



Porto Alegre. sexta-feira, 29 de setembro de 2023

